



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## LEI COMPLEMENTAR Nº 152 de 24 de Fevereiro de 2022

Altera vencimentos, cria cargos de provimento em comissão, constantes da LC nº 92/2013, cria cargos de provimento efetivo, altera número de vagas e altera vencimentos de cargos de provimento efetivo constantes da LC nº 38/2007 e cria cargos e altera número de vagas cargos de provimento efetivo constantes da LC nº 63/2009 e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Buritis, Estado de Minas Gerais por seus representantes aprovou, e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, usando da atribuição que lhe confere o inciso VIII, do artigo 105 da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados os seguintes cargos de provimento em comissão, com os respectivos vencimentos e número de vagas na Lei Complementar nº 92 de 30.12.2013 e alterações posteriores:

I – Chefe da Regulação com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga;

II – Supervisor de Acompanhamento de obras públicas, com vencimento de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) com 01 (uma) vaga;

III – Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais com vencimento de R\$ 2.900,00 (dois mil e novecentos reais) e 01 (uma) vaga;

IV – Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte com vencimento de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga;

V – Supervisor de Estoque com vencimento de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais) e 01 (uma) vaga;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos descritos nos incisos I ao V são os constantes do anexo I, da presente lei.

Art. 2º Ficam alterados os vencimentos dos cargos de provimento em comissão constantes na Lei Complementar nº 92 de 10.12.2013 e alterações posteriores, dos seguintes cargos:

I - Chefe de Parques e Jardins de R\$1.600,00 (um mil e seiscentos reais) para R\$2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

II - Coordenador do Centro de Referência da Mulher – CRM de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) para R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais);

III – Diretor de Atenção à Saúde de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

IV – Diretor Dep. de Vigilância em Saúde de R\$ 3.178,38 (três mil cento e setenta e oito reais e trinta e oito centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

V – Coordenador de Vigilância Sanitária de R\$ 2.991,42 (dois mil novecentos e noventa e um reais e quarenta e dois centavos) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

VI – Assessor de SISVAN e ACS de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);

VII – Chefe da Unidade Mista de Saúde de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) para R\$ 4.000,00 (quatro mil reais);

Parágrafo Único: Nos cargos constantes dos incisos III, IV, V e VII deste artigo tem o grau superior mínimo em Enfermagem com comprovante do COREN.

Art. 3º Ficam acrescentadas as seguintes atividades no quadro geral de funções gratificadas, que só podem ser concedidas aos servidores efetivos:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

## I – Do Quadro Geral: (FCG)

a) Coordenador de Atividade dos Recursos Humanos com 01 (uma) vaga no valor de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Art. 4º Ficam criados os seguintes cargos de provimento efetivo com respectivos números de vagas, vencimentos e carga horária na Lei Complementar nº 38 de 28 de agosto de 2007 e alterações posteriores:

I – Operador de Máquina de Usina de Asfalto com vencimento de R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais;

II – Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras (PC) com vencimento de R\$ 3.000,00 (três mil reais) com 01 (uma) vaga e carga horária de 40 (quarenta horas) semanais.

Parágrafo Único: As atribuições dos cargos de provimento efetivo são as constantes do Anexo II.

Art. 5º Ficam alteradas as seguintes vagas dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38/2007 de 28.08.2007 e alterações posteriores:

I – Atendente de Farmácia de 02 (dois) para 04 (quatro) vagas;

II – Enfermeiro de 07 (sete) para 08 (oito) vagas, e;

III – Lavador de Autos de 01 (uma) para 03 (três) vagas.

Art. 6º Fica alterado o vencimento do cargo de provimento efetivo da Lei Complementar nº 38/2007 de 28.08.2007 de Fiscal Sanitário de R\$ 1.333,44 (um mil trezentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos) para R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

Art. 7º Ficam alterados as vagas dos cargos provimento efetivo constantes da Lei Complementar nº 063 de 30.12.2009 dos seguintes cargos:

I – Monitor de Educação Infantil de 33 (trinta e três) para 53 (cinquenta e três) vagas;

II – Secretária Escolar de 18 (dezoito) para 20 (vinte) vagas.

Art. 8ª Ficam criado os cargos de provimento efetivo na Lei Complementar de 63 de 2009, com nomenclaturas, vencimentos, vagas e carga horária, cujas atribuições constam no Anexo III:

I - Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) com vencimento de R\$ 1.871,08 (um mil oitocentos e setenta e um reais e oito centavos) com 30 (trinta) vagas e com carga horária de 25 (vinte e cinco horas) semanais;

Art. 9º Em virtude das alterações propostas na presente Lei ficam alterados no anexo I da Lei Complementar nº 092 de 10.12.2013 os itens 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS, 1.3 Direção e Coordenação Educacional –DCE, 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC, 2.1 Funções de Confiança Geral – FCG e 2.2 Funções de Confiança Educacional – FCE que passam a vigorar da seguinte forma:

**I - 1.2 – Direção e Assessoramento Superior – DAS (NR)**

| Código | CARGOS EM COMISSÃO                | VAGA | VEN. R\$ |
|--------|-----------------------------------|------|----------|
| DAS2   | Chefe Dep. Obras                  | 1    | 2.243,55 |
| DAS3   | Chefe Dep. Informática            | 1    | 2.300,00 |
| DAS4   | Chefe Dep. Tributos E Arrecadação | 1    | 2.492,85 |
| DAS5   | Chefe Centro De Reabilitação      | 1    | 2.500,00 |
| DAS6   | Chefe Do Ambulatório              | 1    | 2.600,00 |
| DAS7   | Chefe da Regulação                | 1    | 2.800,00 |
| DAS8   | Chefe Dep. Financeiro             | 1    | 2.916,00 |
| DAS9   | Chefe Dep. Recursos Humanos       | 1    | 3.200,00 |
| DAS10  | Controlador E Ouvidor Geral       | 1    | 3.303,02 |
| DAS11  | Chefe Dep. Compras E Licitações   | 1    | 3.800,00 |
| DAS12  | Chefe De Gabinete                 | 1    | 3.863,91 |
| DAS12  | Assessor De Gabinete              | 1    | 3.863,91 |
| DAS12  | Assessor Jurídico                 | 2    | 3.863,91 |
| DAS12  | Chefe Dep. Projetos               | 1    | 3.863,91 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

|       |                                 |   |          |
|-------|---------------------------------|---|----------|
| DAS13 | Chefe Da Unidade Mista De Saúde | 1 | 4.000,00 |
| DAS14 | Chefe Da Assessoria Jurídica    | 1 | 6.400,00 |
| DAS14 | Chefe Dep. Contabilidade        | 1 | 6.400,00 |

## II - 1.3 Direção e Coordenação Educacional – DCE

| Código | CARGO EM COMISSÃO              | VAGA | VENC. R\$ |
|--------|--------------------------------|------|-----------|
| DCE1   | Coord. de Bibliotecas Públicas | 1    | 1.392,99  |
| DCE3   | Coord. De Centros Educacionais | 6    | 1.800,00  |
| DCE4   | Chefe Dep. Transporte Escolar  | 1    | 1.807,31  |
| DCE6   | Dir. Escolar I                 | 8    | 2.500,00  |
| DCE7   | Dir. Escolar II                | 7    | 2.803,08  |
| DCE8   | Dir. Escolar III               | 2    | 3.306,20  |
| DCE9   | Coordenador Pedagógico         | 1    | 3.449,94  |

## III - 1.4 – Gestão Assessoramento e Chefia – GAC (NR)

| Código | Cargos Em Comissão                                                  | VAGA | VENC. R\$ |
|--------|---------------------------------------------------------------------|------|-----------|
| GAC1   | Assessor De Secretaria                                              | 9    | 1.212,00  |
| GAC2   | Chefe do Suporte Técnico                                            | 1    | 1.392,99  |
| GAC3   | Secretaria De Gabinete                                              | 2    | 1.500,00  |
| GAC3   | Coord. De Fomento A Produção                                        | 1    | 1.500,00  |
| GAC4   | Chefe Dep. Limpeza Urbana                                           | 1    | 1.600,00  |
| GAC4   | Supervisor de Estoque                                               | 1    | 1.600,00  |
| GAC4   | Assessor De Zoonoses                                                | 3    | 1.600,00  |
| GAC4   | Chefe Dep. Cultura                                                  | 1    | 1.600,00  |
| GAC4   | Chefe Dep. Almoxarifado                                             | 1    | 1.600,00  |
| GAC4   | Chefe Dep. Meio Ambiente                                            | 1    | 1.600,00  |
| GAC4   | Chefe Dep. Pecuário                                                 | 1    | 1.600,00  |
| GAC5   | Chefe Dep. Agricultura Familiar                                     | 1    | 1.670,21  |
| GAC6   | Coord. de Controle de Material Farmacêutico e Hospitalar            | 2    | 1.700,00  |
| GAC7   | Assessor de Relações Públicas da Secretaria Municipal de Transporte | 1    | 1.800,00  |
| GAC7   | Assessor de Contabilidade                                           | 2    | 1.800,00  |
| GAC7   | Assessor De Tesouraria                                              | 1    | 1.800,00  |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

|       |                                                                                           |   |          |
|-------|-------------------------------------------------------------------------------------------|---|----------|
| GAC7  | Assessor De Imprensa E Rel. Inst                                                          | 1 | 1.800,00 |
| GAC7  | Assessor De Turismo                                                                       | 1 | 1.800,00 |
| GAC7  | Chefe Dep. Patrimônio                                                                     | 1 | 1.800,00 |
| GAC7  | Chefe Dep. Proteção Social Básica                                                         | 1 | 1.800,00 |
| GAC7  | Coord. Da Central De Zoonoses                                                             | 1 | 1.800,00 |
| GAC8  | Chefe Dep. Eventos                                                                        | 1 | 1.807,31 |
| GAC8  | Coord. Do Pav                                                                             | 1 | 1.807,31 |
| GAC9  | Chefe Dep. Cadastro Único                                                                 | 1 | 1.994,28 |
| GAC9  | Chefe Do Siat                                                                             | 1 | 1.994,28 |
| GAC10 | Chefe Dep. Segurança Alimentar/Udap                                                       | 1 | 2.000,00 |
| GAC10 | Supervisor De Iluminação Pública Urbana E Rural                                           | 1 | 2.000,00 |
| GAC11 | Assessor De Sisvan E Acs                                                                  | 1 | 2.200,00 |
| GAC12 | Assistente Judiciário                                                                     | 2 | 2.181,24 |
| GAC13 | Chefe Dep. Esportes                                                                       | 1 | 2.243,55 |
| GAC14 | Coord. De Ambulância E Veículo Saúde                                                      | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Supervisor De Acompanhamento de Obras Públicas                                            | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Chefe Dep. Parques e Jardins                                                              | 1 | 2.500,00 |
| GAC14 | Coord. Do Serviço De Convivência E Fortalecimento De Vínculos - Scfv/Pav                  | 1 | 2.500,00 |
| GAC15 | Administrador Regional                                                                    | 3 | 2.679,81 |
| GAC16 | Coord. do Centro de Ref. em Assistência Social – Cras                                     | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Em Segurança Alimentar E Nutricional Sustentável – Cresans | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Especializado Em Assistência Social – Creas                | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Do Centro De Referência Da Mulher – Crm                                            | 1 | 2.700,00 |
| GAC16 | Coord. Da Unidade De Acolhimento Institucional                                            | 1 | 2.700,00 |
| GAC17 | Coord. De Rede Prim. A Saúde                                                              | 1 | 2.800,00 |
| GAC18 | Inspetor De Animais                                                                       | 2 | 2.900,00 |
| GAC18 | Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais                                    | 1 | 2.900,00 |
| GAC19 | Coord. De Assist. Farmacêutica                                                            | 1 | 2.991,42 |
| GAC19 | Coord. De Odontologia                                                                     | 1 | 2.991,42 |
| GAC21 | Coord. Garagem                                                                            | 1 | 3.178,38 |
| GAC21 | Dir. Dep. De Atenção Prim. A Saúde                                                        | 1 | 3.178,38 |
| GAC21 | Dir. Dep. De Gestão E Planej.                                                             | 1 | 3.178,38 |
| GAC22 | Dir. Dep. De Administração                                                                | 2 | 3.200,00 |
| GAC23 | Dir. Dep. Vigilância Em Saúde                                                             | 1 | 4.000,00 |
| GAC23 | Dir. De Atenção Em Saúde                                                                  | 1 | 4.000,00 |
| GAC23 | Coord. de Vig. Sanitária                                                                  | 1 | 4.000,00 |

## IV - 2.1 – Funções de Confiança Geral – FCG (NR)

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO | VAGAS | GRATIFICAÇÃO |
|--------|-------------|-------|--------------|
|--------|-------------|-------|--------------|



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

|      |                                          |    |              |
|------|------------------------------------------|----|--------------|
| FCG1 | Coord. De Serviço Nível I                | 7  | R\$ 400,00   |
| FCG2 | Coord. De Serviço Nível II -             | 12 | R\$ 500,00   |
| FCG3 | Coord. De Ativ. Compl. Nível I           | 2  | R\$ 600,00   |
| FCG4 | Coord. De Ativ. Compl. Nível II          | 2  | R\$ 750,00   |
| FCG5 | Coord. De Ativ. Compl. Nível III         | 1  | R\$ 1.500,00 |
| FCG6 | Coord. de Atividade dos Recursos Humanos | 1  | R\$ 1.800,00 |
| FCG7 | Pregoeiro                                | 2  | R\$ 2.000,00 |
| FCG9 | Coordenador de Regulação                 | 1  | R\$ 3.000,00 |

## V - 2.2 – Funções de Confiança Educacional – FCE (NR)

| CÓDIGO | DENOMINAÇÃO               | VAGA | GRATIFICAÇÃO |
|--------|---------------------------|------|--------------|
| FCE1   | Apoio Pedagógico          | 5    | 20%          |
| FEC2   | Coordenador Pedagógica    | 1    | 25%          |
| FEC3   | Vice-Diretor              | 4    | 30%          |
| FEC4   | Coordenador Educacional   | 2    | 30%          |
| FEC5   | Apoio Na Escola De Música | 5    | 30%          |
| FEC6   | Inspetor                  | 1    | 40%          |

Art. 10 A tabela de cargos efetivos constantes no Anexo V da Lei Complementar 038 de 28 de Agosto de 2007 passa a vigorar nos seguintes termos: (NR)

| CÓD. | Cargos Efetivos Geral             | VAGAS | VENCIMENTO |
|------|-----------------------------------|-------|------------|
| I-A  | Agente De Saúde (Em Extinção)     | 1     | 1.212,00   |
| I-A  | Ajudante de Pedreiro de Alvenaria | 6     | 1.212,00   |
| I-A  | Assistente Administrativo         | 30    | 1.212,00   |
| I-A  | Atendente De Farmácia             | 4     | 1.212,00   |
| I-A  | Auxiliar de Administração         | 5     | 1.212,00   |
| I-A  | Auxiliar De Consultório Dent.     | 5     | 1.212,00   |
| I-A  | Auxiliar De Desenho               | 1     | 1.212,00   |
| I-A  | Auxiliar De Mecânico              | 1     | 1.212,00   |
| I-A  | Auxiliar De Serv. Gerais          | 153   | 1.212,00   |
| I-A  | Barqueiro                         | 2     | 1.212,00   |
| I-A  | Borracheiro                       | 1     | 1.212,00   |
| I-A  | Coveiro                           | 4     | 1.212,00   |
| I-A  | Fiscal De Obras                   | 2     | 1.212,00   |
| I-A  | Fiscal De Postura                 | 2     | 1.212,00   |
| I-A  | Fiscal Tributário I               |       | 1.212,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

|        |                                         |    |          |
|--------|-----------------------------------------|----|----------|
| I-A    | Gari                                    | 30 | 1.212,00 |
| I-A    | Instrutor De Informática                | 2  | 1.212,00 |
| I-A    | Lavador De Autos                        | 3  | 1.212,00 |
| I-A    | Motorista                               | 86 | 1.212,00 |
| I-A    | Office-Boy                              | 2  | 1.212,00 |
| I-A    | Operador De Maq. Leve                   | 18 | 1.212,00 |
| I-A    | Operador De Maq. Pesada                 | 13 | 1.212,00 |
| I-A    | Recepcionista                           | 18 | 1.212,00 |
| I-A    | Tec. Em Higiene Bucal I                 | 2  | 1.212,00 |
| I-A    | Telefonista (Em Extinção)               | 3  | 1.212,00 |
| I-A    | Vigia                                   | 72 | 1.212,00 |
| I-A    | Desenhista                              | 1  | 1.212,00 |
| I-A    | Eletricista Predial                     | 2  | 1.212,00 |
| I-A    | Auxiliar De Análise Clínica             | 9  | 1.212,00 |
| II-A   | Tec. Em Higiene Bucal II                |    | 1.333,20 |
| II-A   | Agente Administrativo                   | 3  | 1.333,44 |
| II-A   | Almoxarife                              | 1  | 1.333,44 |
| II -A  | Digitador                               | 2  | 1.333,44 |
| II -A  | Mecânico                                | 4  | 1.333,44 |
| II -A  | Tec. Em Radiologia I                    | 6  | 1.333,44 |
| III-A  | Tec. Em Radiologia II                   |    | 1.400,11 |
| IV-A   | Tec. Agrícola I                         | 5  | 1.544,34 |
| V-A    | Fiscal Sanitário                        | 6  | 1.600,00 |
| V-A    | Tec. Em Enfermagem I 30hs               | 36 | 1.600,00 |
| V-A    | Técnico De Imobilização Ortopédica      | 3  | 1.600,00 |
| V-A    | Topógrafo                               | 1  | 1.600,00 |
| VI-A   | Tec. Agrícola II                        |    | 1.621,56 |
| VII-A  | Tec. Em Enfermagem II                   |    | 1.680,00 |
| VIII-A | Pedreiro De Alvenaria                   | 6  | 1.800,00 |
| IX-A   | Mestre De Obras                         | 2  | 1.900,00 |
| X-A    | Dentista I                              | 5  | 2.150,65 |
| XI-A   | Dentista II                             |    | 2.258,18 |
| XII-A  | Armador De Ferragens                    | 2  | 2.500,00 |
| XII-A  | Arquiteto                               | 1  | 2.500,00 |
| XII-A  | Engenheiro De Segurança Do Trabalho     | 1  | 2.500,00 |
| XII-A  | Engenheiro Elétrico                     | 1  | 2.500,00 |
| XIII-A | Educador Físico                         | 3  | 2.600,00 |
| XIV-A  | Nutricionista                           | 2  | 2.800,00 |
| XIV-A  | Terapeuta Ocupacional                   | 2  | 2.800,00 |
| XIV-A  | Operador da Máquina de Usina de Asfalto | 1  | 2.800,00 |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

|         |                                                     |   |          |
|---------|-----------------------------------------------------|---|----------|
| XV-A    | Programador I                                       |   | 2.989,40 |
| XVI-A   | Advogado                                            | 1 | 3.000,00 |
| XVI-A   | Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteira PC | 1 | 3.000,00 |
| XVII-A  | Programador II                                      | 1 | 3.138,87 |
| XVIII-A | Bioquímico I                                        | 4 | 3.225,99 |
| XIX-A   | Bioquímico II                                       |   | 3.387,29 |
| XX-A    | Fiscal Tributário II                                |   | 3.812,67 |
| XXI-A   | Contador I                                          | 1 | 3.935,67 |
| XXII-A  | Contador II                                         |   | 4.132,45 |
| XXIII-A | Fiscal Tributário III                               | 1 | 4.159,28 |
| XXIV-A  | Analista De Controle Interno I                      | 1 | 4.924,97 |
| XXIV-A  | Assistente Social I 30h                             | 6 | 4.924,97 |
| XXIV-A  | Enfermeiro I 30h                                    | 8 | 4.924,97 |
| XXIV -A | Farmacêutico 30h                                    | 4 | 4.924,97 |
| XXIV -A | Fisioterapeuta 30h                                  | 6 | 4.924,97 |
| XXIV -A | Fonoaudiólogo 30h                                   | 4 | 4.924,97 |
| XXIV -A | Médico Veterinário I                                | 2 | 4.924,97 |
| XXIV -A | Psicólogo I 30h                                     | 8 | 4.924,97 |
| XXV-A   | Analista De Controle Interno II                     |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Assistente Social II                                |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Enfermeiro II                                       |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Farmacêutico II                                     |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Fisioterapeuta II                                   |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Fonoaudiólogo                                       |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Médico Veterinário                                  |   | 5.171,22 |
| XXV-A   | Psicólogo                                           |   | 5.171,22 |
| XXVI-A  | Engenheiro Civil I                                  | 2 | 5.904,51 |
| XXVII-A | Engenheiro Civil II                                 |   | 6.199,73 |

Art.11 Os valores iniciais dos vencimentos dos cargos de provimento efetivo da Lei Complementar nº 063 de 30.12.2009 são os seguintes:

| CÓD       | CARGOS EFETIVOS EDUCAÇÃO     | VAGAS | VENCIMENTO |
|-----------|------------------------------|-------|------------|
| CLS-A R01 | Auxiliar De Biblioteca       | 3     | 1.212,00   |
| CLS-A R01 | Instrutor De Música          | 6     | 1.212,00   |
| CLS-A R01 | Monitor De Creche (Extinção) | 31    | 1.212,00   |
| CLS-A R01 | Secretária Escolar           | 20    | 1.212,00   |
| CLS-A R01 | Servente Escolar             | 123   | 1.212,00   |
| CLS-A R02 | Monitor De Educação Infantil | 53    | 1.400,00   |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

|           |                                                       |     |          |
|-----------|-------------------------------------------------------|-----|----------|
| CLS-A R03 | Professor P-I (Nível Médio)                           | 167 | 1.700,98 |
| CLS-A R04 | Professor P-I – Ed Física                             | 10  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor P-I – Ed Religiosa                          | 6   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Biologia                              | 1   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII– Ciências                               | 15  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII– Ed Artística                           | 6   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII– Ed Física                              | 10  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Ed Religiosa                          | 6   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Espanhol                              | 3   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII– Física                                 | 1   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Geografia                             | 18  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – História                              | 18  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Inglês                                | 7   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Matemática                            | 19  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Português                             | 24  | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor PII – Química                               | 1   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor de Apoio Escolar                            | 6   | 1.871,08 |
| CLS-A R04 | Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado) | 30  | 1.871,08 |
| CLS-A R05 | Pedagogo                                              | 12  | 3.578,81 |

Art. 12 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 As despesas decorrentes desta lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento de 2022 e exercícios seguintes.

  
Dr. Keny Soares Rodrigues  
Prefeito Municipal de Buritis

Referente ao Proposição de Lei nº 01/2022. De autoria do Executivo Municipal.



## ANEXO I

### **ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS COMISSIONADOS DO QUADRO GERAL CRIADOS POR ESTA LEI.**

#### **I – Chefe da Regulação**

I.I – Atribuições: Chefiar a coordenação da demanda de atenção secundária e terciária; I - Atualizar as informações a partir dos bancos de dados SUS; Registrar e dar resposta a todas as solicitações recebidas nas modalidades assistenciais envolvidas no seu escopo de atuação, ou seja, para as internações referenciadas de urgências, emergências e eletivas, consultas de especialidades, disponibilizando pelo setor público privado e conveniado/contratado; Identificar a alternativa assistencial mais adequada à necessidade do cidadão, fundamentada em protocolos clínicos e balizada pela locação de recurso e fluxos de referências pactuadas na PPI (Programação Pactuada Integrada); Exerce autoridade sanitária no ordenamento da disponibilidade dos recursos assistenciais existente no SUS; Referenciar demandas as esferas superiores quanto aos recursos pactuados no território abrangido pela central de regulação se forem insuficientes para garantir o acesso assistencial; Disponibilizar relatórios ou quaisquer informações necessárias às atividades de Gestão, Controle, Avaliação e Auditoria; Disponibilizar informações para o acompanhamento da PPI (Programação Pactuada Integrada); Alimentar o Sistema de informação em Saúde; Exercer outras atividades correlatas.

I.II – Escolaridade: Nível superior na área da Saúde

I. III - Carga Horária: Dedicção Integral

I.IV – Forma de recrutamento: Amplo

#### **II - Supervisor de Acompanhamento de obras públicas**

II.I – Atribuições: Assessorar a fiscalização municipal do setor de engenharia na fiscalização de obras públicas executados por terceiros ou obras executadas pelos servidores da prefeitura municipal. Estabelecer reuniões semanais com fiscalização e setor de engenharia para fiscalização. Ser designado por portaria para acompanhamento e fiscalização das obras públicas emitindo relatórios de acompanhamento e relatórios de medição de obras para pagamentos. Assinar junto com os engenheiros termos de recebimentos parcial e final das obras públicas. Realizar outras tarefas correlatas.

II.II – Escolaridade: Ensino Médio, preferencialmente técnico em edificações.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

II.III – Carga Horária: Dedicção Integral

II.IV – Forma de recrutamento: Amplo

## III – Diretor Administrativo de Programas e Projetos Sociais

III.I – Atribuições: Assessor tecnicamente nas tarefas de planejamento administrativos, elaboração de orçamento, acompanhamento orçamentário, análise das atividades administrativas e supervisão nos programas e projetos da Secretaria Municipal de Ação Social;\_Analisar relatórios de supervisão, participando de reunião de equipe multiprofissional para avaliação de desempenho da SEMAS. \_Assegura a contabilidade de custos, efetuando levantamentos e analisando dados necessários, junto à secretaria. Estabelecer valores de prestação de serviço de terceiros, encaminhando proposta para assessoria jurídica, visando a realização do contrato;\_Supervisionar o plano anual de trabalho, realizando visitas de avaliação técnicas aos programas sociais; Participar na elaboração e implantação de projetos institucionais, articulando a administração de recursos necessários para a prestação de serviços junto à comunidade;\_Elaborar normas e rotinas de serviços, relatórios e pareceres em situações que requeiram conhecimento e técnica de administração, analisando e propondo, para a decisão superior, considerando os aspectos administrativos; Participar de comissão de Sindicância e procedimentos administrativos, por determinação superior; Planejar, elaborar, implantar e acompanhar planos, programas e projetos com base nas necessidades da secretaria, compatibilizando metas e avaliando os resultados;\_Propor soluções e mudanças a sistematização e operacionalização de projetos do sistema administrativo;\_Supervisionar e controlar a política de recursos financeiros, avaliando planos, programas e normas, propondo políticas estratégicas e base técnica para a definição de legislação referente a administração de recursos financeiros da Secretaria. Estudar e propor diretrizes para registro e controle de materiais e bens patrimoniais da SEMAS; Organizar e controlar as atividades relacionadas a material e patrimônio, orientando os trabalhos específicos e supervisionando o desempenho do pessoal para assegurar o desenvolvimento normal do trabalho;\_Supervisionar os serviços relativos a compras, recebimento, distribuição, registro e inventário de materiais, observando as normas pertinentes, para obter o rendimento e a eficácia necessária; Supervisionar e acompanhar o trabalho de recebimento, distribuição, movimentação e alienação dos bens patrimoniais, coordenando o registro de bens permanentes a fim de manter atualizado o cadastro de patrimônio;\_Fazer cumprir as normas e ordens de serviços, organizando, distribuindo e orientando os trabalhos a serem executados para assegurar a regularidade dos serviços. Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

Av. Bandeirantes, 723 - CEP:38.660-000 - BURITIS - Minas Gerais

pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimento.

III.II – Escolaridade: Nível superior em Administração acrescido de registro no CRA

III. III - Carga Horária: Dedicação Integral

III.IV – Forma de recrutamento: Amplo

## **IV – Assessor de Relações Públicas Secretaria Transporte**

IV.I – Atribuições: Assessorar diretamente o Secretário municipal planejando e implementando canais de diálogo com a sociedade, através dos diversos meios de informação, coordenando a divulgação de atos e programas de caráter educativo, informativo e de orientação social. Assessorar o Secretário em eventos públicos ou privados divulgando os projetos e programas em execução e na implantação de novos projetos. Articular-se com o Cerimonial do Prefeito na realização de eventos; Realizar outras tarefas correlatas.

IV.II – Escolaridade: Nível médio

IV. III - Carga Horária: Dedicação Integral

IV.IV – Forma de recrutamento: Amplo

## **V – Supervisor de Estoque**

V.I – Atribuições: Controlar a entrega e o recebimento dos equipamentos e/ou materiais, no âmbito de todas as Secretarias; Supervisionar a aplicação e/ou utilização dos materiais e ou equipamentos, primando pela legalidade, ética e economicidade, promovendo o controle, manutenção e conservação necessários; Realizar outras tarefas correlatas.

V.II – Escolaridade: Nível médio

V. III - Carga Horária: Dedicação Integral

V.IV – Forma de recrutamento: Amplo



## ANEXO II

### ATRIBUIÇÕES CARGOS EFETIVOS QUADRO GERAL

#### I – Operador de Máquina de Usina de Asfalto

I. I – Atribuições: Alimenta a máquina, abastecendo-a com os materiais necessários, a fim de prepará-la para misturar os materiais para o revestimento; operar a máquina de usina de asfalto, acionando o motor da máquina, manipulando os contatos de ignição e os controles do painel de força, para fazer misturador; providencia os materiais necessários, abrindo as comportas dos depósitos de gradeados (areia e pedra britada juntamente com material betuminoso), controlando seu vazamento nos recipientes, a fim de obter as quantidades requeridas para a mistura do material para pavimentação; controlar o andamento da operação, regulando o consumo do material e temperatura da mistura asfáltica, para formar camadas com a espessura específica; responsável pela manutenção da máquina de usina, efetuando pequenos reparos, para mantê-la em boas condições de funcionamento. Coordenar todos as atividades da equipe designada para os serviços; providenciando com segurança o estoque das emulsões asfálticas; Orientar, organizar e supervisionar as atividades relativas à equipe na execução de serviços rápidos, (Operação tapa-buraco). Distribuir e controlar o equipamento necessário; Solucionar, junto à Assessoria de Planejamento/obras, problemas que surgirem, estabelecendo o melhor equacionamento técnico; Acompanhar a frequência e assiduidade dos componentes da equipe; Atender como presteza às solicitações superiores; Organizar e executar os serviços de pavimentação asfáltica em vias urbanas; Receber determinações de serviços a serem executados e promover a competente realização, no prazo determinado; Requisitar material de trabalho, sempre que necessário, e controlar sua correta utilização e o nível de estoque; Orientar e supervisionar a guarda e conservação das máquinas, equipamentos e ferramentas utilizadas no trabalho, a fim de mantê-los em perfeitas condições de uso, evitando perdas e danos; Solicitar, sempre que necessário, o conserto de máquinas e equipamentos sob sua responsabilidade, acompanhando os serviços e efetuando testes, quando necessário; Elaborar relatório mensal de atividades desenvolvidas pela equipe de pavimentação asfáltica, encaminhando-a ao responsável pela divisão de serviços viários e de trânsito; Zelar pela boa imagem da Administração Municipal; entre outras atividades afins.

I.II – Escolaridade: Ensino Médio

I.III – Carga Horária: 40 horas semanais

I. IV - Forma de recrutamento: Concurso Público



## **II – Operador de Escavadeira Hidráulica sobre Esteiras**

II.I – Atribuições: Opera máquina escavadeira em obras, realizar demolições, escavações, carregamento de caçambas e terraplanagem em solos, construção de bacias e micro bacias e barragens de contenção, encabeçamento de pontes. Verifica condições dos acessórios e funcionamento do sistema hidráulico e elétrico e, conservação geral do equipamento.

II.II – Escolaridade: Ensino Fundamental Incompleto

II.III – Carga Horária: 40 horas semanais

II.IV – Forma de Recrutamento: Concurso Público.



## ANEXO III

### ATRIBUIÇÃO CARGO EFETIVO DO MAGISTÉRIO

#### I – Professor AEE (Atendimento Educacional Especializado)

I.I – Atribuições: Assistir e orientar os alunos com necessidades, no aspecto de disciplina, lazer, segurança, saúde, pontualidade e higiene dentro das dependências escolares. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão; ter conhecimento de informática e habilidade. a) participar da elaboração da Proposta Pedagógica da Escola; b) elaborar e cumprir Plano de Trabalho segundo a Proposta Pedagógica da Escola; c) zelar e orientar a aprendizagem dos alunos; d) estabelecer e implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; e) ministrar horas-aula e os dias letivos estabelecidos; f) participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e das atividades de formação continuada; g) colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; h) levantar e interpretar dados relativos à realidade de sua classe com vistas ao planejamento e execução do trabalho docente; i) estabelecer mecanismos de avaliação de acordo com a Proposta Pedagógica; j) organizar e manter atualizados os registros de avaliação do aluno; k) participar de reuniões e do processo de tomada de decisões administrativas e pedagógicas, conforme a Proposta Pedagógica da Escola; l) desempenhar integralmente as funções de educar e cuidar; m) desincumbir-se das demais tarefas indispensáveis aos fins educacionais e ao processo de ensino e de aprendizagem dentro do processo da inclusão.

I.II – Escolaridade: Ensino Superior em Pedagogia, preferencialmente com especialização em Educação Especial

I.III – Carga Horária: 25 horas semanais

I.IV – Forma de Recrutamento: Concurso Público